



Comendador Levy Gasparian, em 09 de abril de 2025.

Mensagem nº: 10/2025.

Assunto: revoga o Art. 3º da Lei nº 1.172 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores público municipais efetivos de Comendador Levy Gasparian que possuem dependentes portadores de deficiência física ou mental, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Protocolo nº. 25 de 28/04/25
Leym nº. 1030 Fls. 671

Exmo. Sr. Presidente;

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 10/2025, que “revoga o Art. 3º da Lei 1.172 de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores público municipais efetivos de Comendador Levy Gasparian que possuem dependentes portadores de deficiência física ou mental, e dá outras providências

O presente projeto de lei trata da revogação do artigo 3º da lei que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores público municipais efetivos de Comendador Levy Gasparian que possuem dependentes portadores de deficiência física ou mental para dar uma melhor adequação legislativa à respectiva lei.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor Sérgio Nepomuceno de Souza.
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.